



RENOVAÇÃO COM RESPONSABILIDADE

ESTADO DO CEARÁ

## CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

### PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 235/2022

*“Dispõe sobre a criação do Centro Integrado de Transformação de Vidas - CIT Vidas, e dá outras providências.”*

#### A CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ DECRETA:

**Art. 1º** - Fica instituído a criação do Centro integrado de Transformação de Vidas - CIT Vidas, destinado a atender usuários de crack, abusivos, ou usuários abusivos em situação de vulnerabilidade social, no município de Maracanaú.

**Parágrafo Único:** O CIT Vidas poderá ainda oferecer serviços para os indivíduos em situação de vulnerabilidade social que apresentem problemas psiquiátricos, observada a legislação vigente e segundo os serviços tipificados na Política Municipal de Assistência Social.

**Art. 2º** - O CIT Vidas, terá, em especial, a diretriz de promover oportunidades de inserção produtiva, objetivando ofertar oportunidades de qualificação técnica e inserção profissional ao público-alvo de que trata o art. 1º, caput, sem prejuízo de outras diretrizes tidas por pertinentes, conforme regulamentação.

**§ 1º:** O CIT Vidas poderá, em coordenação com os programas e ações já existentes no município; ou isoladamente:

- I) prestar serviços de atendimento a usuários e dependentes de crack e suas famílias;
- II) criar parcerias com entidades públicas ou privadas visando criar vagas de empregos para contratação de usuários e dependentes de crack, em recuperação;
- III) executar ações, específicas de proteção social visando recuperar e reinserir socialmente os usuários e dependentes de crack e seus familiares;
- IV) integrar o usuário e o dependente de substâncias psicoativas e seus familiares à vida comunitária, resgatando e fortalecendo vínculos familiares e comunitários;

**§2º** - Para a consecução de suas diretrizes e objetivos, poderão ser formadas equipes inter-secretarias, multidisciplinares, visando implementar as ações do CIT Vidas, com a participação das Secretarias de Educação, Direitos Humanos, Saúde e, do Trabalho, além da Assistência Social.

**Art. 3º** - O CIT Vidas poderá ser instalado em equipamento próprio municipal, ou locado, e poderá ser gerido por pessoal próprio do serviço público, ou através de entidade privada sem fins lucrativos, de comprovada experiência e atuação junto aos usuários, abusivos, ou usuários abusivos em situação de vulnerabilidade social de crack, mediante convênio, nos termos regulamentares.



RENOVAÇÃO COM RESPONSABILIDADE

ESTADO DO CEARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

**Art. 5º** - O programa poderá ser divulgado por meio das mídias sociais.

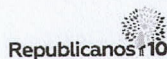
**Art. 6º** - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 7º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

**PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ 17 DE AGOSTO DE 2022.**

---

**RAFAEL CAVALCANTE LACERDA  
VEREADOR – REPUBLICANOS**





RENOVAÇÃO COM RESPONSABILIDADE

# ESTADO DO CEARÁ

## CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

### JUSTIFICATIVA

A Política Municipal sobre Álcool e outras Drogas, é genérica e abrangente, ao procurar estabelecer uma política de prevenção e recuperação para todos os tipos de drogadição, a começar do álcool. Por outro lado, salta aos nossos olhos, e os munícipes nos cobram muito, a necessidade de um trabalho mais intenso e específico, para lidar com o flagelo social trazido pelo crack. Embora já existam órgãos e algumas políticas estruturadas sobre o tema, a realidade cotidiana nos mostra que é preciso mais.

Procuramos por esta medida legislativa, através da criação do CIT Vidas, focar as diretrizes, objetivos e ações especificamente aos usuários de crack., visando robustecer a Política Municipal de combate às drogas, pois as ações existentes têm se mostrado insuficientes até aqui, apesar do empenho e dedicação dos profissionais da nossa Prefeitura. Deve ser entendida como de um esforço legislativo a mais para o enfrentamento dessa verdadeira tragédia social e de saúde pública que assola nossa cidade, mas sem exclusão dos já existentes, e dos vindouros.


A degradação humana causada pela drogadição por crack é enorme, devastadora, chocante. Dada a enormidade do desafio que se lança sobre todos nós, com a medida proposta, não temos a presunção de esgotar, de modo absoluto, os esforços para tanto. Ademais, nossa proposta possa ser melhorada em conjunto com os demais vereadores e mesmo a sociedade civil, pelos canais regimentais de participação. O que não podemos, de todo modo, é ficar de braços cruzados, assistindo, inertes, o flagelo que avança. Por fim, procuramos ainda deixar aberta a possibilidade legal para que o CIT Vidas atenda também os indivíduos em situação de vulnerabilidade social, portadores de distúrbios psiquiátricos, pois esta é uma realidade que igualmente se faz presente, e por vezes se mistura com a drogadição, na população em situação de rua, na cidade de Maracanaú.

Pelo exposto, peço o apoio dos meus nobres pares à medida proposta.

  
**RAFAEL CAVALCANTE LACERDA**  
**VEREADOR – REPUBLICANOS**

  
Republicanos 10

Indicado por:

  
**Adalmária de Lima Correia**  
**Assessora Parlamentar**